



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto de Lei No 341/fd.

- LEI No 2.081 DE 15 DE MAIO DE 1972 -

(Modifica a redação do artigo 29º da Lei No 1.906, de 12 de julho de 1970).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º — Fica prorrogado, por dois (2) anos, a partir da vigência desta Lei, o prazo previsto no artigo 29º da Lei No 1.906 de 12 de julho de 1970, para início e término das construções previstas no citado artigo.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de maio de 1.972, 411º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 15 de maio de 1.972.

ARGÉU BATALHA,
Coordenador.